ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

ADQUIRIR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

ÍTEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ACABAMENTO DA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS DE ENGENHARIA ANEXAS	SV	01

2. DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços/materiais devem atender os requisitos especificados no objeto.
2.2. A empresa vencedora do certame tem um prazo de 10 Dias úteis após a emissão da Ordem de Compra, para iniciar os serviços adjudicados.

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços de acabamento é necessária para dar continuidade e conclusão à reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Adelândia-GO, garantindo que os serviços sejam executados de forma adequada, com qualidade, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis.
4.2. Os serviços de acabamento compreendem etapas essenciais para a finalização da obra, incluindo, conforme a necessidade e as especificações do projeto, serviços de revestimento, emassamento, pintura, instalação e ajustes de elementos de acabamento, correções de superfícies e demais atividades necessárias à adequada conclusão dos ambientes reformados.
4.3. A contratação se justifica pela necessidade de disponibilização de profissionais com experiência e qualificação compatíveis com os serviços a serem executados, considerando que a correta realização dessas etapas é fundamental tanto para a qualidade estética do imóvel quanto para sua conservação, funcionalidade, segurança e adequada utilização pelos servidores e pela população.
4.4. Ressalta-se, ainda, que a conclusão dos serviços de acabamento permitirá a plena utilização das áreas reformadas, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais e para o adequado atendimento ao público.
4.5. Dessa forma, a contratação de mão de obra para os serviços de acabamento mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, visando assegurar a conclusão da reforma do prédio da

Prefeitura Municipal de Adelândia-GO, com qualidade, eficiência e observância dos padrões técnicos exigidos.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITERIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de compras e serviços, nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para entrega dos serviços mencionados no objeto é de 180 dias, após a emissão da Ordem de Compra, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Adelândia-GO;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

7.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor conforme acordados entre as partes na proposta;

7.2. A Administração pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Entregar os serviços conforme especificações, prazo e designações feitas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos referente o objeto constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem a realização dos serviços, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condiçõesde habilitação e qualificação exigidas;
8.1.6. Deverá ainda a contratada estar a disposição da contratante no que tange ao objeto, e ainda agir na realização dos serviços com eficiência e presteza.

9. DA GARANTIA

9.1. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos serviços/materiais nos prazos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no que tange aos dizeres do objeto.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;
10.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
10.2.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
10.2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.2.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.2.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
10.2.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais clausulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Secretaria Municipal de Educação à continuidade do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A Servidora lotada como Engenheira Municipal, será designada como a fiscal da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do

fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município.

12.2. A representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento da presente Prestação dos serviços serão pagos mediante apresentação de nota fiscal e aceite do fiscal/gestor do contrato;

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os Preços poderão sofrer reajuste nos moldes da Lei 14.133/21.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação: **FICHA 134, FONTE 100. – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.**

Adelândia, Goiás, 15 De Setembro De 2026.

WELLINGTON MALHEIROS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Obras e Serviços

Adelândia-GO